

Lei nº 365

Autoriza assinatura de convênio com Departamento dos Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Simonéia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com Departamento dos Correios e Telégrafos, ou requisitar os já existente para instalação de 1 Posto de Correios nesta cidade.

Artº 1º - Para ocorrer com as despesas desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 1.000,00 podendo para tanto, cancelar

no todo em parte detacões do organimento
vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Simonéia 22 março
de 1969.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.